

# BOLETIM



## GESTÃO DE PESSOAS & RECURSOS HUMANOS IPEA, 13 de outubro de 2010 – EXTRA Nº 2 OUTUBRO

### INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

#### PORTARIA Nº 385, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

Institui, no âmbito do IPEA, a Política de Gestão do Conhecimento e Inovação e dá outras providências

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA-IPEA**, no uso de suas atribuições contidas no art. 17 do Decreto n.º 7.142, de 29.03.2010 e tendo em vista a missão institucional que é “produzir, articular e disseminar conhecimento para aperfeiçoar políticas públicas e contribuir para o planejamento do desenvolvimento brasileiro”, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do IPEA, a Política de Gestão do Conhecimento e Inovação, tendo como objetivos:

I – orientar a mobilização e o tratamento do conhecimento institucional como recurso estratégico relacionado aos processos finalísticos e de apoio a fim de aplicar os conhecimentos e habilidades da força de trabalho nas áreas de atuação do IPEA (pesquisa, assessoria, avaliação, ensino e cooperação nacional e internacional) com vistas ao cumprimento da missão do Instituto;

II – incentivar a criação de mecanismos que visem à melhoria da eficiência, da eficácia e da efetividade dos produtos e serviços prestados pelo IPEA ao Estado e à sociedade;

III – promover a transparência na gestão do IPEA por meio do provimento de informações sobre as atividades da instituição à sociedade e ao Governo;

IV – incentivar a cultura voltada para a importância da inovação e da geração e compartilhamento de conhecimento e informação, entre os servidores e dirigentes do IPEA;

V – desenvolver a cultura colaborativa e inovadora no IPEA e nas relações do IPEA com instituições parceiras, Estado e sociedade; assim como promover oportunidades de aprendizado contínuo aos servidores;

VI – fomentar a adoção e a capacitação dos servidores para o uso de métodos, ferramentas e tecnologias para fins da Gestão do Conhecimento e Inovação;

VII – assegurar a publicidade e o amplo acesso à produção técnica e científica do IPEA.

#### DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeito desta política, dentre as possíveis interpretações da literatura especializada, considera-se:

I – Dado - Conjunto de fatos distintos e objetivos, relacionados a eventos;

II – Informação - Mensagem com dados que fazem diferença, pode ser audível ou visível, existe um emissor e um receptor. A informação tem por finalidade mudar o modo como o destinatário vê algo, exercer algum impacto sobre seu julgamento e comportamento;

III – Conhecimento - Combinação de experiência condensada, valores, informação contextual e insight experimentado, a qual proporciona uma estrutura para a avaliação e incorporação de novas experiências e informações;

IV – Gestão do Conhecimento - Conjunto de processos sistematizados, articulados e intencionais, capazes de incrementar a habilidade dos gestores e servidores públicos em criar, coletar, organizar, transferir e compartilhar informações e conhecimentos que podem servir para a tomada de decisões, para a gestão de políticas públicas e para a inclusão do cidadão como produtor de conhecimento coletivo;

V – Plano Estratégico de Gestão do Conhecimento do IPEA - Documento que sintetiza as estratégias e as iniciativas de Gestão do Conhecimento do IPEA. Contempla elementos que contribuem para a utilização de métodos, técnicas e ferramentas para o desenvolvimento de cultura e ambiente organizacional propício à criação, compartilhamento e uso do conhecimento, que visem a produção de conhecimento para aperfeiçoar as políticas públicas e contribuir para o planejamento do desenvolvimento brasileiro.

VI – Força de Trabalho do IPEA - Pessoas que compõem o IPEA e que contribuem para a consecução de suas estratégias, objetivos e metas, tais como empregados em tempo integral ou parcial, temporários, autônomos e contratados de terceiros que trabalham sob a coordenação direta do IPEA (servidores, consultores, bolsistas, estagiários, pessoas que trabalham para empresas que prestam serviços terceirizados).

## **DAS DIRETRIZES**

Art. 3º São diretrizes da Política de Gestão do Conhecimento e Inovação do IPEA:

I – Assegurar a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de um Plano Estratégico de Gestão do Conhecimento do IPEA continuamente alinhado ao grau de maturidade em Gestão do Conhecimento da instituição;

II - Incentivar o desenvolvimento de cultura voltada para a inovação e compartilhamento de conhecimentos e informações;

III – Assegurar o amplo acesso da força de trabalho às informações e conhecimentos necessários para aperfeiçoar os processos de apoio e finalísticos e dos cidadãos às informações e ao conhecimento produzidos no IPEA;

IV – Assegurar o alinhamento dos instrumentos e mecanismos de gestão, particularmente os de gestão de pessoas, aos de gestão do conhecimento institucional;

V – Estimular a adoção de práticas gerenciais e o uso intensivo das tecnologias da informação e comunicações na promoção dos processos sistemáticos de gestão do conhecimento: identificação (caracterização), criação (captura, aquisição, coleta); compartilhamento (disseminação, distribuição, partilha, transferência); armazenamento (guarda, repositório); preservação (restauração, acesso para futuro, guarda de longo prazo); utilização (reuso), interpretação, aplicação e proteção (segurança, acesso controlado);

VI – Mapear as práticas de Gestão do Conhecimento existentes no IPEA com os objetivos de disseminar e incentivar, quando adequado, o uso de tais práticas na instituição;

VII – Promover competências individuais e organizacionais para o desenvolvimento de produtos e serviços, assim como a valorização da força de trabalho como produtores de conhecimento;

VIII – Promover a cooperação e a colaboração da força de trabalho e equipes no compartilhamento do conhecimento organizacional;

IX – Fomentar a preservação e o armazenamento da informação produzida na instituição; assim como promover a valorização e a preservação do patrimônio histórico do IPEA e da Memória Institucional;

X – Propor mecanismos de transmissão de conhecimentos visando a continuidade da execução de atividades e processos finalísticos e de apoio;

XI – Fomentar a participação da força de trabalho em redes sociais para o compartilhamento de conhecimento entre o IPEA, órgãos de governo e sociedade; assim como a utilização das ferramentas da Rede Mundial de Computadores visando à melhoria do desempenho individual e organizacional e o aprimoramento dos produtos e serviços da instituição;

XII – Assegurar a absorção, retenção e disseminação do produzido no relacionamento com terceiros;

XIII – Incentivar a realização de pesquisas e estudos que favoreçam a inovação na execução dos processos de apoio e finalísticos;

XIV – Mensurar e divulgar os resultados e benefícios obtidos com a Gestão do Conhecimento e com as iniciativas inovadoras na instituição;

XV – Promover e fomentar à participação da força de trabalho em iniciativas, premiações e eventos próprios e de terceiros voltados a Gestão do Conhecimento e inovação e ao compartilhamento de conhecimento entre o IPEA e os demais órgãos e entidades do Estado e sociedade;

XVI - Contemplar no Plano Anual de Capacitação ações de qualificação da força de trabalho nas áreas de Gestão do Conhecimento e inovação, inclusive com a formação de multiplicadores cujo papel será disseminar princípios, conceitos e ferramentas da GC.

## **DO GESTOR DA POLÍTICA DE GESTÃO DO CONHECIMENTO E INOVAÇÃO**

Art. 4º O papel de gestor da Política de Gestão do Conhecimento e Inovação do IPEA será desempenhado pelo Comitê de Gestão do Conhecimento e Inovação cuja criação e competências serão formalizadas por meio de portaria a ser publicada especialmente com essa finalidade.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCIO POCHMANN**  
Presidente do IPEA

**PORTARIA Nº 386, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.**

Institui, Comitê de Gestão do Conhecimento e Inovação do IPEA, e dá outras providências

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, art. 17 do Decreto Nº 7.142, de 29 de março de 2010, **RESOLVE**

Art. 1º Fica criado o Comitê de Gestão do Conhecimento e Inovação - CGI, com a finalidade de gerenciar a Política de Gestão do Conhecimento e Inovação do IPEA.

Art. 2º O Comitê de Gestão do Conhecimento e Inovação terá as seguintes competências:

I – desempenhar o papel de gestor da Política de Gestão do Conhecimento e Inovação;

II – orientar as Unidades do IPEA no planejamento e implementação de ações relativas à Política de Gestão do Conhecimento e de suas diretrizes;

III – identificar áreas de interesse e promover iniciativas estratégicas de inovação e de Gestão do Conhecimento;

IV – fomentar a incorporação de conhecimentos, de forma inovadora, aos processos de trabalho e aos produtos e serviços prestados pelo IPEA;

V – avaliar e divulgar os resultados obtidos pelas iniciativas de Gestão do Conhecimento e inovação;

VI – propor ao presidente do IPEA o Plano Estratégico de Gestão do Conhecimento e coordenar os processos de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação desse Plano assegurando seu alinhamento com o grau de maturidade em Gestão do Conhecimento da instituição;

VII – assegurar o alinhamento do Plano Estratégico de Gestão do Conhecimento com os direcionadores estratégicos e com políticas e planos da instituição relacionados ao tema, tais como: Política de Gestão de Pessoas; Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI); e Política de Base de Dados; Política de segurança da informação; e

VIII – propor regras e mecanismos que visem assegurar a efetiva gestão do conhecimento na gestão de projetos e na gestão de processos de apoio e finalísticos do Instituto.

Art. 3º O Comitê de Gestão do Conhecimento e Inovação será constituído:

I – pelo coordenador-geral da área de planejamento, gestão estratégica e orçamento da Diretoria de Desenvolvimento Institucional - DIDES, que o presidirá;

II – pelo substituto do coordenador-geral da área de planejamento, gestão estratégica e orçamento da DIDES, que será o vice-presidente; e

III – por titulares e suplentes representantes da Presidência e de cada uma das Diretorias desta Fundação, a serem nomeados pelo Presidente do IPEA.

Art. 4º A coordenação-geral da área de planejamento, gestão estratégica e orçamento da DIDES prestará o suporte técnico necessário à realização das reuniões, inclusive atribuindo a um servidor efetivo do seu setor o encargo de secretariar os trabalhos do Comitê e organizar o seu expediente.

Art. 5º As decisões emanadas do Comitê serão submetidas ao Presidente do IPEA para referendo e, uma vez referendadas, serão publicadas em boletim interno.

Art. 6º A atuação no âmbito do Comitê de Gestão do Conhecimento e Inovação não enseja qualquer remuneração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCIO POCHMANN**  
Presidente do IPEA

# BOLETIM



**ipea**  
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

## GESTÃO DE PESSOAS & RECURSOS HUMANOS

IPEA, 13 de outubro de 2010 – EXTRA Nº 2 OUTUBRO

---

### **Equipe Responsável pelo BOLETIM de GESTÃO DE PESSOAS & RECURSOS HUMANOS:**

Elaine Santos Bicalho - Coordenadora-Geral da CGPES	Tel: 3315-5343
Maria Diacuy Teixeira - Chefe de Divisão	3315-5254
Edson Albano Dantas - Chefe de Serviço	3315-5316
Leônidas Pires Neto – Chefe de Serviço	3315-5278

**Distribuição:** Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA  
Diretoria de Desenvolvimento Institucional – DIDES  
Coordenação Geral de Gestão de Pessoas – CGPES  
Fax (061) 3315-5271